

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0089/2026
ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

DISPENSA (ELETRÔNICA) DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, através da Sr. **FERNANDO SILGUEIRO MENDES RAMALHO – Secretário de Licitações e Compras**, utilizando de sua competência e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA) DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e Decreto nº 3.735 de 30 de janeiro de 2024 (site para consulta www.rosana.sp.gov.br), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de Abertura:	DIA 03/09/2026, ÀS 08:00 HORAS
Data limite para apresentação das propostas e documentação:	DIA 03/09/2026, ÀS 07:59 HORAS
Fase de Lance	Dia 03/09/2026 - das 08:00h
Referências de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LINK DO EDITAL:	https://bll.org.br/ http://www.rosana.sp.gov.br http://132.255.73.34:8079/transparencia/ https://www.gov.br/pncp/pt-br

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS TEMPORÁRIAS E LOCAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA 29ª PRIMAROSA, A SER REALIZADA NO CENTRO COMUNITÁRIO PAULO FERNANDES E NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – FEIRA LIVRE – ISAAC AMARAL ALVES NO DISTRITO DE PRIMAVERA, MUNICÍPIO DE ROSANA – SP, COM EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. O valor total estimado previsto para aquisição dos produtos e/ou prestação dos serviços é de aproximadamente **R\$ 64.973,36 (sessenta e quatro mil novecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)**, obtidos através de **pesquisas prévias de orçamento**

2.2. A despesa estimada para a contratação da presente licitação, será suportada pelo financeiro da Prefeitura Municipal de Rosana, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do **exercício de 2026: Fomento e Promoção da Atividade Turística – Func. Prog.: 23.695.0011.2018 – 3.3.90.39 – F1 (329).**

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL

(www.bll.org.br).

3.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura Municipal de Rosana a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. A visita técnica ao local de realização das obras será feita a partir da publicação do presente edital até o **dia 03/09/2026**, sendo que os interessados deverão efetuar o agendamento da referida visita, junto a **Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos**, sito na Rua dos Pedreiros, nº 850, quadra 44, em Primavera - Município de Rosana – SP através do fone **(18) 3284-3838, Anexo VI**, ou ainda de acordo com Artº 63 parágrafo 2º da Lei 14.133/21, a empresa poderá substituir a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.0 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br).

4.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura Municipal de Rosana a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.0 PERÍODO E PLATAFORMA PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO.

5.1. A presente **DISPENSA (ELETRÔNICA)** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (três) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio do órgão e na BBL Compras limitando a apresentação da Proposta de Preços até **03/09/2026, às 07:59h**.

5.1.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste edital.

5.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, no link <http://www.bll.org.br>, preferencialmente fazendo referência no assunto a **DISPENSA (ELETRÔNICA) DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**, contendo a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, quando for o caso, e o preço e os respectivos documentos, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.1.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.0 FASE DE LANCES.

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Dispensa (Eletrônica) de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no período de **01 (uma) hora a contar do horário de abertura seguindo sempre o horário de Brasília**.

6.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.1.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.1.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.1.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa (Eletrônica) de Licitação.

6.1.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será definido pelo condutor do processo, se for o caso.

6.1.6 havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.1.7 caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.1.8. durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.1.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem

crescente de classificação.

6.1.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

7.1. A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital;

7.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.3. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. Contiver vícios insanáveis;

7.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.10.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.10.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores

a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

7.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

7.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL.

8.1 a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Prova de inscrição no CNPJ;

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;

II.1) Certidão de Regularidade de **ICMS** (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

II.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pelo órgão competente.

III) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

8.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

8.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) OPERACIONAL:

a.1) - Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do seu prazo de validade, junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos (CFT) da sede do licitante.**

a.2) – Atestados (s) e Certidões e Acervos de Capacidade Técnica profissional (CAT) e Operacional, Fornecidos(s) por pessoas(s) jurídicas ou direito público e privado necessariamente em nome do licitante, conforme preconiza a resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 e apresentando a CAT dos serviços prestados com características semelhantes às do objeto desta com execução de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EQUIVALENTES EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS TEMPORÁRIAS OU INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS.

9.0 DA VIGÊNCIA.

9.1 A vigência da contratação é de até **30 (trinta) dias** após assinatura do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada.**

10.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

10.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

10.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

10.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

10.6. Fica a empresa contratada ciente da responsabilidade de efetuar destaque sobre as

retenções sobre impostos aplicáveis a modalidade da contratação, em especial as contidas no código tributário municipal e suas atualizações, além do decreto municipal 3724/2023, INs RFB 1234/2012 e 2145/2023, que versam sobre a retenção do Imposto de Renda Amplo.

10.7. Nos casos em que ocorra erro ou omissão por parte da contratada em efetuar os destaques sobre os valores a serem retidos, a contabilidade municipal procederá de toda a forma com as retenções aplicáveis ao caso.

10.8. Nos casos onde a empresa contratada esteja sediada em outro município, mas ocorra a prestação de serviço no Município de Rosana, deverá ser indicado o município de Rosana como local de prestação de serviço em campo específico da nota Fiscal. (Obs. aplicável somente nos casos de prestação de serviços).

10.9. Caso a empresa contratada se enquadre nas possibilidades de isenção e/ou imunidade, a mesma deverá citar em campo de observação da nota fiscal e encaminhar documento comprobatório (cópia simples) juntamente com cada nota fiscal para pagamento.

10.10. Não deverão ser destacadas as retenções na fonte da CSLL, da COFINS e do PIS pois o Município de Rosana não firmou convênios para com o governo federal na forma da Portaria SRF 1.454/2004.

11. DO CONTRATO:

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. Para assinatura do Contrato a(s) proponente(s) vencedora(s) **deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura de Rosana/SP para realizar a assinatura da referida Contrato ou solicitar através do e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br para que seja encaminhado a referida Contrato o para assinatura digital**. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital. A(s) proponente(s) que deixar(em) de efetuar a(s) assinatura(s) no prazo estipulado acima, será(ão) excluída(s) da Contrato.

11.3.1. Para a assinatura do Contrato, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (**HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da sessão pública e a data da assinatura do Contrato.

11.3.2. Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:

- a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 3º, da IN DREI nº 36 de 03/03/2017¹.

11.3.3. Deverá ainda apresentar os seguintes documentos:

¹ Art. 3º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

- a) ***Certidão de registro de pessoa jurídica***, dentro do seu prazo de validade, junto ao ***Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos (CFT)***, da sede do licitante.
- b) **A Contratada que não for sediada no estado de São Paulo, deverá apresentar registro e/ou visto no CREA-SP, da empresa e de seu responsável técnico.**

11.3.4. Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação do Extrato do Contrato.

11.3.5. O prazo de validade do Contrato será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

11.3.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Contrato cancelado quando:

11.3.7. Descumprir as condições do Contrato;

11.3.8. Recusar-se a celebrar a Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

11.3.9. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

11.3.10. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.3.11. O(s) fornecedor(es) incluído(s) da Contrato estará(ão) obrigado(s) a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Contrato.

11.3.12. O(s) pedido(s) de fornecimento ocorrerá(ão) de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de **Autorização de Compra** e a respectiva Nota de Empenho.

11.4. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.**

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia

do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <http://132.255.73.34:8079/transparencia/>.

12.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Rosana, Estado de São Paulo.

12.12. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, atenderão aos interessados no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura de Rosana, Estado de São Paulo, à Avenida José Laurindo, 1.540, Centro, Piso Superior, para melhores esclarecimentos.

13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar (ETP); Termo de Referência e Planilha Orçamentária;

ANEXO II – Projeto Técnico para instalação temporária / Relatório de cargas previstas (Primarosa 2026);

ANEXO III – Declarações de (in)idoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público);

ANEXO IV - Modelo de Proposta para licitante vencedor;

ANEXO V - Declaração MEI/ME/EPP;

ANEXO VI Ficha de Cadastro de Representantes;

ANEXO VI Atestado de visita técnica; e

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

Rosana, 28 de agosto de 2026.

FERNANDO SILGUEIRO MENDES RAMALHO
Secretário de Licitações e Compras

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - TERMO DE REFERÊNCIA.

Documento: ETP – 021/2026	
Secretaria Requisitante:	Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos
Convênio:	Recurso Municipal

1 - Identificação

Este documento trata-se de Estudo Técnico Preliminar para contratação de empresa do Setor Elétrico, para execução da Prestação dos Serviços de Instalações Elétricas Temporárias e Locação dos Materiais Elétricos, para atender a **29ª PrimaRosa**. Em conformidade com a Norma NBR 5410 Vigente - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, Norma Regulamentador 10 vigente (NR-10) - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e Norma Técnica da Concessionária Local (DIS-NOR-030) vigente – Fornecimento de Energia Elétrica e Tensão Secundária de Distribuição a edificações Individuais, no Centro Comunitário Paulo Fernandes e na Praça de Alimentação “Feira Livre – Isaac Amaral”, sito na Rua Embú, S/Nº, no Distrito de Primavera - Município de Rosana – SP.

Tal estudo consiste no planejamento para a contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência conforme previsto no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 das contratações públicas.

Evidência Fotográfica do Centro Comunitário Paulo Fernandes e da Praça de Alimentação “Feira Livre – Isaac Amaral”:



2 – Equipe Técnica de Contratação

Foram identificados os seguintes servidores para comporem a equipe de planejamento:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO			
INTEGRANTES			UNIDADE/SETOR
FUNÇÃO	NOME	E-MAIL	
Requisitante	Roseli Aparecida do Valle	engenhariaeobras@rosana.sp.gov.br	SECMMUOSP*
Técnico	Kátia de Sá Lossávaro	engenhariaeobras@rosana.sp.gov.br	SECMMUOSP**
Técnico	Marcos Serafim Fernandes	engenhariaeobras@rosana.sp.gov.br	SECMMUOSP***
Administrativo	Claudinei Alves Martins	administração@rosana.sp.gov.br	SECMA****
Turismo	Denis Alexandre dos Santos	turismo@rosana.sp.gov.br	SECMT*****
Licitação	Fernando Silgueiro Mendes Ramalho	licitacoes@rosana.sp.gov.br	SECLC*****

* Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana Obras e Serviços Públicos

** Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana Obras e Serviços Públicos

*** Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana Obras e Serviços Públicos

**** Secretaria Municipal de Administração

***** Secretaria Municipal de Turismo

***** Secretaria de Licitação e Compras

3 – Descrição da Necessidade

A 29ª Primarosa é um Evento que além de propiciar o lazer e entretenimento da população nativa, ainda é um atrativo turístico. Então se faz necessário para fomentar o turismo e proporcionar lazer está contratação, já que a população anseia por tal evento. A previsão para realização do evento será nos dias 11 a 13 de setembro do corrente ano.

3.1 – Instalação elétrica

Conforme vistoria realizada “in loco”, relação de carga anexo, e devido os Trailers, Barracas e Tendas serem distribuídas em torno da praça de alimentação, onde não existe rede de energia elétrica e aonde existe a rede de energia elétrica a mesma não está preparada para atender o tal evento. Assim, constatou-se a necessidade da execução das instalações de Energia Elétrica Provisória no Centro Comunitário Paulo Fernandes e na Praça de Alimentação “Feira Livre – Isaac Amaral, para a realização do evento com segurança e conforto aos usuários.

4 – Requisitos da Contratação

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômica financeira que serão detalhadas no Termo de Referência.

Os serviços que serão prestados são de natureza não continuada pois a prestação dos serviços acontecerá em datas já especificadas conforme planejamento da Prefeitura especificado em Memorial Descritivo.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas vigentes voltadas para a sustentabilidade ambiental.

Solução do mercado; foi feito um levantamento no mercado para determinar quais são as soluções e inovações existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo. De modo alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade de contratação levando-se em conta os aspectos economicidade, eficácia, padronização, sustentabilidade e inovação.

Assim, o objeto a ser licitado, pelas suas característica e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de (Eletrônica), art. 75, I da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço médio global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer serviços de Execução da Prestação dos Serviços de Instalações Elétricas Temporárias e Locação dos Materiais Elétricos, para atender a 29ª PrimaRosa no Centro Comunitário Paulo Fernandes e na Praça de Alimentação “Feira Livre – Isaac Amaral”, sito na Rua Embú, S/Nº, no Distrito de Primavera - Município de Rosana – SP, em conformidade com as Normas Vigentes;

- Norma NBR 5410 vigente - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- Norma Regulamentador 10 vigente (NR-10) - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- Norma Técnica da Concessionária Local (DIS-NOR-030) vigente – Fornecimento de Energia Elétrica e Tensão Secundária de Distribuição a edificações Individuais.

Devidamente instaladas no Centro Comunitário Paulo Fernandes e na Praça de Alimentação “Feira Livre – Isaac Amaral”, sito na Rua Embú, S/Nº, no Distrito de Primavera - Município de Rosana – SP.

A empresa licitante deverá comprovar sua **capacidade técnica operacional** apresentando a documentação abaixo:

- O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:
 - a.) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CFT;
 - b.) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente acervado na entidade profissional competente: CREA - (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia); CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais).
 - c.) Para as empresas não registradas no Estado de São Paulo a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo Conselho Estadual, autorizando-a participar de licitações.

Apresentar respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART ou TRT**) antes de iniciar a obra. Deverá ser fornecido a Secretaria de Obras, Urbanismo

e Serviços Públicos, ART ou TRT, sendo, ART ou TRT referente ao **objeto**, cópias assinadas das ART ou TRT do profissional responsável.

5 – Estimativa das quantidades

Com base nos anos anteriores as estimativas das quantidades foram elaboradas, tendo em vista a média de pessoas que poderão adentrar e usufruir ao evento.

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.
1	PAULO FERNANDES		
1.1	Parte interna do Prédio do Centro Comunitário Paulo Fernandes – Stands 24 (vinte e quatro) unidades - Serviço de locação e ligações elétricas provisórias (instalação de 24m rede secundária de energia de cabo multiplex de alumínio trifásico, e Instalação de Quadro de distribuição (disjuntor Termomagnético e Dispositivo de proteção diferencial) para atender as instalações elétricas internas dos Stands (OBS: a instalação Elétrica interna dos Stands "Iluminação, Tomadas, Climatizadores e Condicionadores de Ar" é de responsabilidade dos organizadores dos Stands);	Unid.	1,00
1.2	Áreas de Circulação - Parte interna do Centro Comunitário Paulo Fernandes - Serviço de locação, instalações elétricas e iluminação provisórias: 50 lâmpadas Led de 30W; 07 Luminárias de emergência 30 Led e 05 Projetores led mínimo de 500W	Unid.	1,00
1.3	Iluminação da Área de Circulação - Parte externa do Centro Comunitário Paulo Fernandes (Gramado) - Serviço de locação e instalações elétricas provisórias (iluminação com mínimo de 10 refletores leds de 500 a 800W);	Unid.	1,00
1.4	Expositores (Tendas 5x5m) - Parte externa do Prédio do Centro Comunitário Paulo Fernandes (Gramado) - Serviço de locação e instalações elétricas provisórias em Cabo PP 4x2,5mm ² , equipado com 01 tomadas 2P+T de 20A - 127V + 01 Tomada 2P+T de 20A - 220V);	Unid.	17,00
1.5	Expositor tipo Inflável - Parte externa do Prédio do Centro Comunitário Paulo Fernandes (Gramado) - Serviço de locação e ligações elétricas provisórias em Cabo PP 2x2,5mm ² , equipado com 01 tomadas 2P+T de 20A - 127V ou 01 Tomada 2P+T de 20A - 220V);	Unid.	9,00
1.6	Serviços no Gerador - Serviço de interligação do Gerador no Quadro Geral (QG), com cabo de alimentação e conectores específicos	Unid.	1,00

2	FEIRA LIVRE		
2.1	Serviços Externo para atender os quadros existentes interno a Feria Livre - Serviço de locação e ligações elétricas provisórias do Box 01 ao Box 11, com instalação de energia elétrica com aproximadamente 39m de rede secundária em cabo multiplex de alumínio trifásico 70mm², para atender os Quadros de distribuição existentes internos a feira livre, tomadas 2P+T de 10A e 20A e Iluminação de emergência, conforme projeto	Unid.	1,00
2.2	Serviços Externos e Internos para atender os Box interno a Feria Livre - Serviço de locação e ligações elétricas provisórias do Box 01 ao Box 11, com instalação de energia elétrica com aproximadamente 135m de rede secundária em cabo multiplex de alumínio trifásico 50mm², Instalação de 01 (um) Quadro de distribuição (disjuntores DIN, dispositivo de proteção diferencial) para atender os equipamentos de alta potencia (Fritadeiras elétricas, Fornos elétricos e Microondas, Chapas elétricas, Chopeiras, Estufas, Freezers, etc..., conforme projeto (OBS: As extensões referentes aos equipamentos de alta potencia, será de responsabilidade do usuário/comerciante)	Unid.	1,00
2.3	Serviços Externos nos Trailers e Barracas - Serviço de locação e ligações elétricas provisórias com instalação de 90m de rede secundária em cabo multiplexado de aluminio trifásico 50mm², com Instalação de 02 (dois) Quadros de distribuições QD07 e QD08 (disjuntores DIN, dispositivo de proteção diferencial e barramento de cobre), para atender os Trailers e Barracas do 12 ao 29, conforme projeto. (OBS: As instalações elétricas internas e alimentadores até os QDs dos Trailers e Barracas "iluminação e tomadas", será de responsabilidade do usuário/comerciante)	Unid.	1,00
2.4	Serviços Externos nos Trailers e Barracas - Serviço de locação e ligações elétricas provisórias com instalação de 65m de rede secundária em cabo multiplexado de aluminio trifásico 35mm², com Instalação de 05 (cinco) Quadros de distribuições QD02 ao QD05 e QD09 (disjuntores DIN, dispositivo de proteção diferencial e barramento de cobre), para atender os Trailers e Barracas instalados na Rua Embú, conforme projeto. (OBS: As instalações elétricas internas e alimentadores até os QDs dos Trailers e Barracas "iluminação e tomadas", será de responsabilidade do usuário/comerciante)	Unid.	1,00
2.5	Serviços Externos a Feria Livre - Serviço de locação e ligações elétricas provisórias em cabo de cobre PP 3x2,5mm² (instalação de rede com cabo PP e 10 Projetor retangular Led minimo de 500W), conforme projeto e solicitação da fiscalização.	Unid.	1,00
2.6	Serviços Tenda da Saúde - Serviço de locação e ligações elétricas provisórias (iluminação led, iluminação de emergência e tomadas), conforme projeto	Unid.	1,00
2.7	Serviços Tenda da Policia Militar e Bombeiro - Serviço de locação e ligações elétricas provisórias (iluminação led, iluminação de emergência e tomadas), conforme projeto	Unid.	1,00
3	PALCO		
3.1	Serviços no Camarim - Serviço de locação e ligações elétricas provisórias (iluminação de led, iluminação de emergência, tomadas 2P+T e Pontos de energia para condicionadores de ar).	Unid.	2,00

3.2	Serviços no Palco - Serviço de locação e instalações elétricas provisórias (08 Projetor retangular Led mínimo de 500W, 03 pontos de iluminação de emergência, conforme projeto	Unid.	1,00
3.3	Serviços no Gerador - Serviço de interligação do Gerador no Palco / Som, com cabo de alimentação e conectores específicos	Unid.	1,00
3.4	Suporte e Apoio Elétrico - 03 (tres) dias - Durante a realização do evento	Unid.	1,00

6 – Análise de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Por ser um serviço específico e inerente a realidade do Município não há como pesquisar contratações semelhantes e levar em conta as precificações, mas sim fazer a pesquisa de mercado, bem como analisar as contratações semelhantes anteriores do próprio Município. Desta forma foi realizada a pesquisa de mercado por solicitação de orçamentos a diversas empresas. Foram solicitados orçamentos para empresas, mas obtivemos somente três respostas e sob pena de não ter mais tempo hábil, devemos dar início ao processo com estes orçamentos conquistados. Em razão dos preços médios obtidos a contratação dos serviços deverá ser através de processo licitatório através de Dispensa (Eletrônica), visando a contratação da empresa especializada para prestação dos serviços de organização do evento. Por se tratar de realização de serviços facilmente executados por um grande número de empresas esperava-se ter uma diversidade de contratações, porém o resultado foi que a busca resultou que a maioria das contratações desse tipo de objeto são realizadas através da contratação de uma só empresa que organiza e se responsabiliza pela execução dos serviços.

Não se vislumbra no mercado outra solução que não seja a contratação de empresa especializada em engenharia.

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar **Atestados de Capacidade Técnica**, para a realização do objeto a ser contratado.

7 – Justificativa para parcelamento ou não da contratação

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento das atividades nas datas previstas e observância dos prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação **não seja parcelada**, por não ser vantajoso para a administração

pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

8 – Estimativa de preços ou preços referenciais

Acompanhada dos itens unitários referenciais, do quadro de quantidades e dos orçamentos Anexos a este estudo, a estimativa da presente contratação é de **R\$ 64.973,36 (Sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)** considerando a média entre a pesquisa de mercado realizada.

9 – Descrição da solução como um todo

A solução para atendimento da necessidade de execução do evento pela Prefeitura Municipal de Rosana, deve ser abrangente, englobando todas as etapas desde a concepção até a realização final do evento, bem como o pós-evento. Com base na análise de mercado e considerando o artigo 18 da Lei 14.133/2021, que orienta sobre a fase preparatória do processo licitatório caracterizada pelo planejamento, a solução contemplará:

- Planejamento inicial;
- Elaboração de projetos;
- Alinhamento com o escopo e os objetivos definidos pelas unidades administrativas da Prefeitura;
- Definição clara das responsabilidades e cronograma de execução, assegurando que todos os envolvidos compreendam suas tarefas e prazos para a execução eficiente;
- Gestão e coordenação de todas as etapas do evento, garantindo que cada uma delas ocorra conforme planejamento; Logística que engloba a montagem e desmontagem de estruturas, transporte, segurança, limpeza e demais serviços que se façam necessários;
- Atendimento às normativas de segurança, acessibilidade e conforto, em linha com o que é preconizado pela Lei 14.133/2021;

O Evento a ser realizado é uma atividade importante para fomentar o turismo. Por meio dele é promovido um dos principais eventos da cidade durante o ano. Por se tratar de serviços elétricos com anotação de responsabilidade técnica esclaremos que o mesmo se caracteriza como serviços de engenharia. A melhor solução resultou na contratação de uma única empresa para organizar as instalações elétricas temporárias do evento e se responsabilizar pela perfeita execução do objeto contratual. Deve-se ressaltar que essa opção é mais eficaz para a Administração e economicamente mais viável, conforme histórico.

10 – Resultados pretendido

Considerando que as contratações públicas visam buscar o resultado mais positivo possível para a administração. Os resultados pretendidos são de que a execução do objeto

contratual seja realizada de forma a oferecer o máximo de qualidade possível nos objetos contratados. E também que os eletricitas contratados sejam de suma eficiência para não comprometer a integridade física das pessoas envolvidas no evento e colaboradores. Todas as despesas e encargos trabalhistas serão compromissos da contratada não onerando os gastos públicos com pessoas.

11 – Providências a serem adotadas

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

12 – Impactos Ambientais

Os impactos ambientais por se tratar de um evento aberto ao público serão grandes ao meio ambiente, no entanto será colocado diversas lixeiras que irão ser recolhidos com destinação ambiental adequada após o encerramento de todos os dias de evento, logo os banheiros químicos que serão instalados serão igualmente limpos, para reduzir assim o impacto ambiental o máximo possível.

Logo, os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas vigentes voltadas para a sustentabilidade ambiental.

13 – Declaração da Viabilidade da Contratação

Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

14 – Data da Conclusão Deste Estudo Técnico Preliminar

Datado em 24 de agosto de 2026.

TERMO DE REFERENCIA

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS TEMPORÁRIAS E LOCAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA 29ª PRIMAROSA, A SER REALIZADA NO CENTRO COMUNITÁRIO PAULO FERNANDES E NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – FEIRA LIVRE – ISAAC AMARAL ALVES NO DISTRITO DE PRIMAVERA, MUNICÍPIO DE ROSANA – SP, COM EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

1.1. Destinados a atender à realização da **29ª primarosa**, no Centro Comunitário Paulo Fernandes e na Praça de Alimentação “Feira Livre – Isaac Amaral”. Situado na Rua Embú, s/nº, Distrito de Primavera, Município de Rosana – SP

1.3. A prestação dos serviços e a locação dos materiais compreendem as etapas preliminares de montagem, a disponibilização de equipe para plantão técnico/operacional durante a execução do evento e a desmontagem com limpeza das áreas afetadas pelas instalações provisórias.

1.4. As instalações deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas vigentes:

- **ABNT NBR 5410/2020** – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- **NR-10** – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- **DIS-NOR-030 (Neoenergia Elektro)** – Norma Técnica da Concessionária Local.

2. Da Justificativa e Descrição da Necessidade

2.1. A 29ª PrimaRosa é um evento tradicional no Município de Rosana/SP, focado no fomento ao turismo local, cultura, lazer e fortalecimento do comércio regional.

2.2. A infraestrutura elétrica permanente do local não possui capacidade para absorver a carga de energia necessária para a estrutura do evento (palco, camarins, praça de alimentação, iluminação de emergência e de áreas comuns, além de barracas, tendas e trailers comerciais).

2.3. Para garantir a segurança física dos usuários, feirantes e colaboradores, faz-se indispensável a implantação de rede provisória de baixa tensão, com quadros de distribuição dotados de barramentos e dispositivos de proteção contra sobrecorrente e acidentes elétricos (disjuntores e interruptores DR), além de plantão técnico contínuo durante as festividades.

3. Prazos e Cronograma de Execução

3.1. O prazo total de execução dos serviços compreende o período de **02/09/2026 a 14/09/2026**, devendo obedecer rigorosamente ao seguinte cronograma de atividades:

- **02/09/2026 a 09/09/2026:** Execução das instalações elétricas provisórias gerais (passagem de cabos multiplex e PP, montagem dos quadros QD-01 a QD-09, pontos de iluminação e tomadas em boxes, trailers, barracas, tendas, área do palco e camarins);
- **10/09/2026:** Serviços de energização, testes de carga, ligação dos alimentadores aos trailers/boxes da Praça de Alimentação e finalização das instalações do palco e camarins;
- **11/09/2026 a 13/09/2026 (Período do Evento):** Manutenção do plantão técnico eletricitista presencial 24 horas no recinto, bem como interligação e supervisão dos grupos geradores;
- **14/09/2026:** Retirada completa de toda a infraestrutura temporária e execução da limpeza final dos resíduos decorrentes dos serviços elétricos.

4. Especificações Técnicas e Diretrizes de Execução

4.1. Entrada de Energia e Cabos Alimentadores

- A Contratante disponibilizará o poste padrão de energia existente (trifásico 220/127V – 60Hz) e 02 Geradores Estacionários de 260KVA.
- Os cabos alimentadores aéreos para os quadros de distribuição (QD-01 ao QD-09) serão constituídos por condutores de cobre e/ou alumínio multiplexado (0,6/1kV), com composto termoplástico poliolefínico não halogenado (baixa emissão de fumaça e autoextinguível).

4.2. Circuitos de Tomadas e Iluminação

- A distribuição para tomadas e iluminação das barracas/tendas será feita exclusivamente com **Cabo PP (0,6/1kV)** de cobre com têmpera mole.
- **Tomadas (NBR 14136):**
 - Bifásicas 220V (2P+T - 10A ou 20A): identificadas devidamente na cor padrão do sistema.
 - Monofásicas 127V (2P+T - 10A ou 20A): na cor preta.
 - Equipamentos especiais (220V/20A): na cor vermelha com identificação ostensiva.
- **Iluminação:** Refletores/projetores LED em beirais ou postes para áreas externas/gramado, lâmpadas LED internas e blocos autônomos de emergência (mínimo 30 LEDs, autonomia de 2h).

4.3. Quadros de Distribuição (QD-01 a QD-09) e Proteções

- Todos os quadros deverão conter disjuntores em caixa moldada/DIN (curva B) com capacidade de interrupção de curto-circuito compatível com a norma, além de **Dispositivos de Proteção Diferencial Residual (DR tetrapolar de 30mA - alta sensibilidade)**.
- Os barramentos deverão suportar corrente de curto-circuito simétrico de até 10 kA.
- *Nota:* As instalações internas de trailers, feirantes e barracas comerciais (após o ponto de entrega no QD) são de responsabilidade exclusiva dos respectivos usuários/comerciantes.

4.4. Testes e Aceitação

- A Contratada realizará ensaios de continuidade, medição de tensão, amperagem e isolamento acompanhados pela fiscalização. Lâmpadas queimadas durante os ensaios ou evento deverão ser substituídas sem ônus para o município.

5. Requisitos da Contratação e Qualificação Técnica

Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:

1. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica:** Emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) da sede da empresa, em plena validade.
 - *Empresas com sede fora do Estado de São Paulo deverão apresentar o respectivo visto no CREA-SP/CFT-SP no ato da assinatura do contrato.*
2. **Registro de Profissional Técnico:** Certidão de Registro de Pessoa Física dos profissionais responsáveis técnicos junto ao CREA ou CFT.
3. **Atestado de Capacidade Técnica Operacional:** Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva **CAT (Certidão de Acervo Técnico)** emitida pelo CREA ou CFT, comprovando a execução de serviços equivalentes em instalações elétricas temporárias ou infraestrutura para eventos.
4. **Emissão de ART/TRT:** Compromisso de entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT/CFT) quitada, referente aos serviços licitados, antes do início dos trabalhos em campo.

6. Das Obrigações da Contratada e Contratante

6.1. Da Contratada:

- Fornecer a totalidade da mão de obra qualificada, materiais elétricos de primeira linha, ferramental e equipamentos de apoio (escadas, andaimes etc.);
- Garantir que todos os eletricitas possuam qualificação e treinamento atualizado nos termos da **NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade)**;
- Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs);
- Disponibilizar equipe de plantão presencial durante os 3 dias de evento (11 a 13/09/2026);
- Remover todo o material locado e efetuar a limpeza das áreas afetadas pelas instalações no dia 14/09/2026;
- Responsabilizar-se civil, técnica e penalmente por danos causados à Administração ou a terceiros.

6.2. Da Contratante:

- Assegurar o livre acesso dos profissionais da Contratada às dependências do Centro Comunitário e da Praça de Alimentação;
- Fiscalizar a execução dos serviços e a qualidade dos materiais fornecidos;
- Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo após vistoria conjunta da fiscalização (Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos).

7. Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

7.1. O acompanhamento do contrato caberá aos fiscais designados pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos.

7.2. Quaisquer serviços ou materiais que apresentem desconformidade com as normas ABNT ou com

as orientações do Memorial Descritivo serão impugnados pela fiscalização e deverão ser refeitos/substituídos pela Contratada no prazo estabelecido, sem ônus adicional ao Município.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA				
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICA TEMPORÁRIA E LOCAÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICOS, PARA ATENDER A 29ª PRIMAROSA, NO CENTRO COMUNITÁRIO PAULO FERNANDES E NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO “FEIRA LIVRE - ISAAC AMARAL”			
Endereço:	RUA EMBÚ, S/Nº - CENTRO COMUNITÁRIO PAULO FERNANDES E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO “FEIRA LIVRE - ISAAC AMARAL”, DISTRITO DE PRIMAVERA – MUNICIPIO DE ROSANA – SP.			
Data da Elaboração: 24 de agosto de 2026.				
Fonte: Oçamentos Comerciais				
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Preço Unit.
1	PAULO FERNANDES			
1.1	Parte interna do Prédio do Centro Comunitário Paulo Fernandes – Stands 24 (vinte e quatro) unidades - Serviço de locação e ligações elétricas provisórias (instalação de 24m rede secundária de energia de cabo multiplex de alumínio trifásico, e Instalação de Quadro de distribuição (disjuntor Termomagnético e Dispositivo de proteção diferencial) para atender as instalações elétricas internas dos Stands (OBS: a instalação Elétrica interna dos Stands "Iluminação, Tomadas, Climatizadores e Condicionadores de Ar" é de responsabilidade dos organizadores dos Stands);	Unid.	1,00	8.106,67
1.2	Areas de Circulação - Parte interna do Centro Comunitário Paulo Fernandes - Serviço de locação, instalações elétricas e iluminação provisórias: 50 lâmpadas Led de 30W; 07 Luminárias de emergência 30 Led e 05 Projetores led minimo de 500W	Unid.	1,00	2.240,00
1.3	Iluminação da Area de Circulação - Parte externa do Centro Comunitário Paulo Fernandes (Gramado) - Serviço de locação e instalações elétricas provisórias (iluminação com minimo de 10 refletores leds de 500 a 800W);	Unid.	1,00	3.260,00
1.4	Expositores (Tendas 5x5m) - Parte externa do Prédio do Centro Comunitário Paulo Fernandes (Gramado) - Serviço de locação e instalações elétricas provisórias em Cabo PP 4x2,5mm², equipado com 01 tomadas 2P+T de 20A - 127V + 01 Tomada 2P+T de 20A - 220V);	Unid.	17,00	8.166,67
1.5	Expositor tipo Inflável - Parte externa do Prédio do Centro Comunitário Paulo Fernandes (Gramado) - Serviço de locação e ligações elétricas provisórias em Cabo PP 2x2,5mm², equipado com 01 tomadas 2P+T de 20A - 127V ou 01 Tomada 2P+T de 20A - 220V);	Unid.	9,00	2.183,33
1.6	Serviços no Gerador - Serviço de interligação do Gerador no Quadro Geral (QG), com cabo de alimentação e conectores especificos	Unid.	1,00	2.165,00
Total do item 1				26.121,67
2	FEIRA LIVRE			

2.1	Serviços Externo para atender os quadros existentes interno a Feria Livre - Serviço de locação e ligações elétricas provisórias do Box 01 ao Box 11, com instalação de energia elétrica com aproximadamente 39m de rede secundária em cabo multiplex de alumínio trifásico 70mm², para atender os Quadros de distribuição existentes internos a feira livre, tomadas 2P+T de 10A e 20A e Iluminação de emergência, conforme projeto	Unid.	1,00	7.866,67
2.2	Serviços Externos e Internos para atender os Box interno a Feria Livre - Serviço de locação e ligações elétricas provisórias do Box 01 ao Box 11, com instalação de energia elétrica com aproximadamente 135m de rede secundária em cabo multiplex de alumínio trifásico 50mm², Instalação de 01 (um) Quadro de distribuição (disjuntores DIN, dispositivo de proteção diferencial) para atender os equipamentos de alta potencia (Fritadeiras elétricas, Fornos elétricos e Microondas, Chapas elétricas, Chopeiras, Estufas, Freezers, etc..., conforme projeto (OBS: As extensões referentes aos equipamentos de alta potencia, será de responsabilidade do usuário/comerciante)	Unid.	1,00	3.933,33
2.3	Serviços Externos nos Trailers e Barracas - Serviço de locação e ligações elétricas provisórias com instalação de 90m de rede secundária em cabo multiplexado de alumínio trifásico 50mm², com Instalação de 02 (dois) Quadros de distribuições QD07 e QD08 (disjuntores DIN, dispositivo de proteção diferencial e barramento de cobre), para atender os Trailers e Barracas do 12 ao 29, conforme projeto. (OBS: As instalações elétricas internas e alimentadores até os QDs dos Trailers e Barracas "iluminação e tomadas", será de responsabilidade do usuário/comerciante)	Unid.	1,00	3.916,67
2.4	Serviços Externos nos Trailers e Barracas - Serviço de locação e ligações elétricas provisórias com instalação de 65m de rede secundária em cabo multiplexado de alumínio trifásico 35mm², com Instalação de 05 (cinco) Quadros de distribuições QD02 ao QD05 e QD09 (disjuntores DIN, dispositivo de proteção diferencial e barramento de cobre), para atender os Trailers e Barracas instalados na Rua Embú, conforme projeto. (OBS: As instalações elétricas internas e alimentadores até os QDs dos Trailers e Barracas "iluminação e tomadas", será de responsabilidade do usuário/comerciante)	Unid.	1,00	3.916,67
2.5	Serviços Externos a Feria Livre - Serviço de locação e ligações elétricas provisórias em cabo de cobre PP 3x2,5mm² (instalação de rede com cabo PP e 10 Projetor retangular Led minimo de 500W), conforme projeto e solicitação da fiscalização.	Unid.	1,00	2.126,67
2.6	Serviços Tenda da Saúde - Serviço de locação e ligações elétricas provisórias (iluminação led, iluminação de emergência e tomadas), conforme projeto	Unid.	1,00	586,67
2.7	Serviços Tenda da Policia Militar e Bombeiro - Serviço de locação e ligações elétricas provisórias (iluminação led, iluminação de emergência e tomadas), conforme projeto	Unid.	1,00	586,67
Total do item 2				22.933,35
3	PALCO			
3.1	Serviços no Camarim - Serviço de locação e ligações elétricas provisórias (iluminação de led, iluminação de emergência, tomadas 2P+T e Pontos de energia para condicionadores de ar).	Unid.	2,00	2.596,67

3.2	Serviços no Palco - Serviço de locação e instalações elétricas provisórias (08 Projetor retangular Led minimo de 500W, 03 pontos de iluminação de emergência, conforme projeto	Unid.	1,00	2.656,67
3.3	Serviços no Gerador - Serviço de interligação do Gerador no Palco / Som, com cabo de alimentação e conectores específicos	Unid.	1,00	2.165,00
3.4	Suporte e Apoio Elétrico - 03 (tres) dias - Durante a realização do evento	Unid.	1,00	8.500,00
Total do item 3				15.918,34
VALOR TOTAL DA PLANILHA				64.973,36

ANEXO II –

1. Projeto Técnico para instalação temporária para atender a 29ª PRIMAROSA – Des. Nº 01/02

ANEXO II –

2. Projeto Técnico para instalação temporária para atender a 29ª PRIMAROSA – Des. Nº 02/02

ANEXO II
RELATÓRIO DE CARGAS PREVISTAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS TEMPORÁRIAS E LOCAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA 29ª PRIMAROSA, A SER REALIZADA NO CENTRO COMUNITÁRIO PAULO FERNANDES E NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – FEIRA LIVRE – ISAAC AMARAL ALVES NO DISTRITO DE PRIMAVERA, MUNICÍPIO DE ROSANA – SP, COM EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local: RUA EMBÚ, S/Nº - CENTRO COMUNITÁRIO PAULO FERNANDES E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO “FEIRA LIVRE - ISAAC AMARAL”, DISTRITO DE PRIMAVERA – MUNICÍPIO DE ROSANA – SP.

Relação das cargas provisória a ser instalada na 29ª PRIMAROSA, no CENTRO COMUNITÁRIO PAULO FERNANDES E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO “FEIRA LIVRE - ISAAC AMARAL”, sito na Rua Embú, S/nº, no Distrito de Primavera – Município de Rosana – SP., no período de 11/09/2026 a 13/09/2026, conforme descrito abaixo:

Área interna do Centro Comunitário Paulo Fernandes

Quant.	Equipamentos	Potência (W)
50	Lâmpadas LED de 30W	1.500
40	Lâmpadas LED de 18W	720
05	Projetor LED de 500W	2.500
07	Luminárias de Emergência 30 LED de 15W	105
60	Tomadas Uso Geral 2P+T de 100W	6000
Total		10.825 W

Área externa do Centro Comunitário Paulo Fernandes

Quant.	Equipamentos	Potência (W)
34	Lâmpadas LED de 30W	1.020
10	Projetores LED de 500W	5.000
07	Luminárias de Emergência 30 LED de 15W	105
09	Tomadas Uso Geral 2P+T de 600W	5.400
17	Tomadas Uso Geral 2P+T de 1.200W	20.400
17	Tomadas Uso Geral 2P+T de 2.000W	34.000
Total		65.925 W

Área interna a Praça de Alimentação “Feira Livre – Isaac Amaral”

Quant.	Equipamentos	Potência (W)
80	Lâmpadas LED de 30W	2.400
07	Luminárias de Emergência 30 LED de 15W	105
18	Chopeira de 1500W	27.000
17	Máquina de Cartão de 100W	1.700
12	Geladeira 600W	7.200

09	Liquidificador / Processador de 600W	5.400
01	Forno Elétrico de 2000W	2.000
10	Fritadeira de 3000W	30.000
08	Micro-ondas de 1500W	12.000
12	Freezer de 600W	7.200
05	Máquina de Crepe de 1800W	9.000
09	Panela Elétrica de 600W	5.400
01	Airfryer de 1800W	1.800
Total		111.205 W

Área externa a Praça de Alimentação “Feira Livre – Isaac Amaral”

Quant.	Equipamentos	Potência (W)
10	Projetores LED de 500W	5.000
Total		5.000 W

Trailers e Barracas / Tendas na calçada da Feirinha

Quant.	Equipamentos	Potência (W)
65	Lâmpadas LED de 30W	1.950
08	Luminárias de Emergência 30 LED de 15W	120
15	Máquina de Cartão de 100W	1.500
03	Geladeira 600W	1.800
06	Liquidificador / Processador de 600W	3.600
10	Fritadeira de 3000W	30.000
06	Freezer de 600W	3.600
07	Chopeira de 1500W	10.500
02	Forno Elétrico 1500W	3.000
Total		56.070 W

Trailers e Barracas / Tendas na Rua Embú

Quant.	Equipamentos	Potência (W)
50	Lâmpadas LED de 30W	1.500
8	Luminárias de Emergência 30 LED de 15W	120
13	Máquina de Cartão de 100W	1.300
08	Geladeira 600W	4.800
09	Liquidificador / Processador de 600W	5.400
04	Fritadeira de 3000W	12.000
15	Freezer de 600W	9.000
Total		34.120 W

Brinquedos Infláveis

Quant.	Equipamentos	Potência (W)
01	Motores de 1HP (1.140W)	1.140
01	Motor de 0,5HP (790W)	790
02	Tomadas Uso Geral 2P+T de 100W	200
Total		2.130 W

Palco e Camarim

Quant.	Equipamentos	Potência (W)
05	Lâmpadas LED de 30W	150
04	Luminárias de Emergência 30 LED de 15W	60
08	Projetores LED de 500W	4.000
02	Geladeira 600W	1.200
02	Tomadas Uso Geral 2P+T de 100W	200
01	Condicionador de Ar de 18000BTUs (1.800W)	1.800
01	Equipamento de Som e Iluminação	80.000
Total		87.410 W

Potência Geral do Evento

	Potência (W)
Área interna do Centro Comunitário Paulo Fernandes	10.825
Área externa do Centro Comunitário Paulo Fernandes	65.925
Área interna a Praça de Alimentação “Feira Livre – Isaac Amaral”	111.205
Área externa a Praça de Alimentação “Feira Livre – Isaac Amaral”	5.000
Trailers e Barracas / Tendões na calçada da Feirinha	56.070
Trailers e Barracas / Tendões na Rua Embú	34.120
Brinquedos Infláveis	2.130
Palco e Camarim	87.410
Total	372.685 W

ANEXO III - (DECLARAÇÕES)

DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 010/2026

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura de Rosana, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27/10/99.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu sócio administrador ou representante credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei e sem prejuízo das sanções administrativas e criminais, que as cópias dos documentos apresentados referentes Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica e financeira constantes para referida Habilitação no certame, são autênticos e condizem com o documento original.

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (Artº 63 – Paragrafo 1º da Lei 14.133/21)

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Local e data: _____

Nome e CPF do declarante: _____

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta pra prestação dos serviços/fornecimento dos produtos objeto da presente licitação **Dispensa (Eletrônica) nº 010/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivos Edital e seus anexos.

1- IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE e CARGO
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF
ENDEREÇO e TELEFONE
AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

2- PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Descrição do Objeto	Qtd	Marca	Valor Unit.t	Valor Total
TOTAL GERAL R\$						

3- CONDIÇÕES GERAIS

3.1- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contatos a partir da data da sessão pública do Dispensa Eletrônica.

LOCAL e DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 incisos I e II do artigo 3º e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() OUTRA: _____

e que:

- a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data: _____

ANEXO VI

FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE

CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTE EMPRESA _____

Nome: _____

Endereço: _____ nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Cep: _____

Telefone (pessoal): _____

E-mail (pessoal): _____

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA

Atestamos _____, RG. nº _____, que _____ o(a) Sr.(a) _____, da empresa _____, visitou o local onde serão executadas as obras referente ao Edital de Licitação, Modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA 010/2026**, sendo prestadas todas as informações e condições para o cumprimento da obrigação objeto da Licitação.

Rosana, (---) de (-----) de (-----).

(-----)

Engenheiro(a)
Departamento de Obras

Declaro que foram fornecidas pela Prefeitura de Rosana, todos os documentos e informações por mim solicitadas para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Rosana, (---) de (-----) de (-----).

Empresa: _____

Nome: _____

Cargo: _____

ANEXO VIII
(MINUTA DE CONTRATO)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E (-----
-----).**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa (-----), CNPJ. nº (-----), com sede na (-----), na cidade (-----), Estado (-----), CEP (-----), neste Ato representada por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, decorrente do **Processo nº 0089/2026 – Dispensa (Eletrônica) nº 010/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS TEMPORÁRIAS E LOCAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA 29ª PRIMAROSA, A SER REALIZADA NO CENTRO COMUNITÁRIO PAULO FERNANDES E NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – FEIRA LIVRE – ISAAC AMARAL ALVES NO DISTRITO DE PRIMAVERA, MUNICÍPIO DE ROSANA – SP, COM EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer ***o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório***, modalidade ***Dispensa (Eletrônica) nº 010/2026***.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **até 30 (trinta) dias** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ (-----) (por extenso)**;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**;

6.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana;

6.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento;

6.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura;

6.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta;

6.6. Fica a empresa contratada ciente da responsabilidade de efetuar destaque sobre as retenções sobre impostos aplicáveis a modalidade da contratação, em especial as contidas no código tributário municipal e suas atualizações, além do decreto municipal 3724/2023, INs RFB 1234/2012 e 2145/2023, que versam sobre a retenção do Imposto de Renda Amplo;

6.7. Nos casos em que ocorra erro ou omissão por parte da contratada em efetuar os destaques sobre os valores a serem retidos, a contabilidade municipal procederá de toda a forma com as retenções aplicáveis ao caso;

6.8. Nos casos onde a empresa contratada esteja sediada em outro município, mas ocorra a prestação de serviço no Município de Rosana, deverá ser indicado o município de Rosana como local de prestação de serviço em campo específico da nota Fiscal. (Obs. aplicável somente nos casos de prestação de serviços);

6.9. Caso a empresa contratada se enquadre nas possibilidades de isenção e/ou imunidade, a mesma deverá citar em campo de observação da nota fiscal e encaminhar documento comprobatório (cópia simples) juntamente com cada nota fiscal para pagamento;

6.10. Não deverão ser destacadas as retenções na fonte da CSLL, da COFINS e do PIS pois o Município de Rosana não firmou convênios para com o governo federal na forma da Portaria SRF 1.454/2004.

6.11. Deverá o setor contábil observar as regras constantes do Decreto Municipal nº 3.647/2023, em especial, a retenção na fonte do IR Amplo;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O preço é fixo e irreajustável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/24 e alterações posteriores;

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6.** Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- 8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.9.** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 01 (um) mês;
- 8.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.2.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.6.** A **CONTRATADA** deverá entregar para fiscalização a Nota Fiscal Eletrônica, *(conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta)*, para fins de pagamento, os seguintes documentos: apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 92, incisos X XI da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 9.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.9.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9.** Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 11.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;
- 11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

I) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas;

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **exercício de 2026: Fomento e Promoção da Atividade Turística – Func. Prog.: 23.695.0011.2018 – 3.3.90.39 – F1 (329)**;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021;

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação

de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei 14.133/2021);

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no sitio oficial na internet, nos termos do artigo 176 da lei federal 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosana - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rosana, (---) de (-----) de 2026.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Claudemir Peres Francisco de Oliveira

Prefeito

Contratante

(-----)

(-----)

RG. (-----)

CPF. (-----)

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome: